

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019 – CEPE

Dispõe sobre a apresentação dos Planos de Ensino elaborados pelos Docentes da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 57 do Regimento Geral da FCARP e as deliberações realizadas na reunião do CEPE do dia 01 de julho de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer os prazos para a apresentação, pelos professores, dos Planos de Ensino ao coordenador do curso e aos acadêmicos.

**Art. 2º** O professor deverá encaminhar seu Plano de Ensino ao coordenador do curso, através do programa institucional GVDASA, pelo menos quinze dias antes do início da disciplina.

**Art. 3º** Após aprovação, o coordenador disponibilizará para o setor pedagógico, através do mesmo programa, para que seja impresso.

**Art. 4º** O professor deverá apresentar seu Plano de Ensino aprovado, aos seus alunos, na primeira semana de aula da disciplina.

**Art. 5º** A não observância do que trata esta Instrução Normativa implica em infração disciplinar, punível na forma do disposto no artigo 111, inciso I, “b” do Regimento Geral da FCARP.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Instrução Normativa nº 02/2016-CEPE, de 30/09/2016.

Araputanga/MT, 01 de julho de 2019

Eda Lúcia Seben Marquezini  
Presidente do CEPE